

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023

PG. 1/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "AUDIOVISUAL" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - NANTES/SP

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal – Ministério da Cultura e repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nantes – SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nantes torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS CATEGORIAS - AUDIOVISUAL

1.1 Este Edital contemplará **04** (**quatro**) Projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Curta Metragem	01
Vídeo Clip (Produção de 04 videoclips de artistas locais)	01
Cinema Itinerante ou de Rua	01
Apoio a memória e preservação de acervos Audiovisuais	01

1.2

A) Inciso I do art. 6° da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

1 - Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **documentário**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 2/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



2 - Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas do município e suas músicas. Isso pode incluir recursos

financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

Neste edital, A memória, a Preservação e a Digitalização de Obras ou Acervos Audiovisuais, referese ao apoio concedido para a preservação de material audiovisual da memória do Município de Nantes/SP. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o resgate de imagens antigas e de momentos culturais históricos do município de Nantes/SP.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÀREAS CULTURAIS – RECURSO FEDERAL – PESSOA JURÍDICA CÓD. (33.90.39) E PESSOA FISICA CÓD. (33.90.36)

De acordo com o **Plano de Ação Nº: 30882120230002-012475**, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$ 37.135,16** (**Trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos**) distribuído da seguinte forma:

R\$ 37.135,16 para a Linguagem AUDIOVISUAL, atendendo o Art 6, inciso I, II, III da Lei Complementar nº 195/2022:

- A) I R\$ 27.643,96 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) Apoio a Produções de Audiovisual:
 - <u>1 Produção de curtas-metragens</u> **R\$ 3.000,00 (Três** mil reais). <u>Valor para 01 proponente.</u> O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita que comprove a capacidade técnica para desenvolver Projeto de um Documentário, ao final o Proponente deverá disponibilzar uma Cópia do Documentário para a Prefeitura Municipal e Escolas Municipais de Nantes/SP.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 3/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



• <u>2 - Produção de videoclipes</u> – **R\$ 24.643,96** (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo destinado para a **Produção de 04 (quatro) Videoclips com Artistas Locais. Valor para 01 Proponente.**

Para Pessoas Jurídicas, que comprovem capacidade técnica para produzir videoclips de Cantores e Músicos locais que atuem na area musical a mais de 03 (três) anos.

Obs: Para essa linguagem do Audiovisual serão aceitos Projetos de Pessoa Juridica sediada em outros municipios.

B) II - R\$ 6.318,77 (Seis mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) - Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes. Valor para 01 Proponente.

Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante na Praça N. Sra Aparecida, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados.

Obs: Para essa linguagem do Audiovisual serão aceitos Projetos de Pessoa Juridica sediada em outros municipios.

C) III - R\$ 3.172,43 (Três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) – Apoio para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais. Valor para 01 Proponente. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Relação do Acervo a ser Digitalizado e Resultados esperados, ao final o Proponente deverá disponibilzar uma Cópia do Acervo Digitalizado para a Prefeitura Municipal e Escolas Municipais de Nantes/SP.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nos <u>itens A, B e C</u>, mencionados acima, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nantes/SP.

2. DAS CONDIÇÕES

- 21 Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, maiores de dezoito anos, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Nantes/SP e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 14 à 29 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nantes/SP.
- 22 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, sediada ou não em Nantes/SP e legalmente constituída há pelo menos 03 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, que atenda as expectativas dos artista locais na produção de Videoclips, e do público local na exibição de









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 4/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Cinema Itinerante, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 14 à 29 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nantes/SP.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **27 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023 no período das 08h00min às 16h00min**, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados e protocolados pessoalmente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nantes sem a intervenção ou procuração por terceiros;
- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;
- 3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
- 3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA

- 4.1 Os proponentes deverão encaminhar entre os dias, **realizadas 27 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023 no período das 08h00min às 16h00min**, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.
- 4.2 Documentação de Pessoa Física:
- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep
- 4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 5/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://www.nantes.sp.gov.br

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	28 de setembro a 13 de outubro de 2023	12 dias uteis
Divulgação do Resultado dos Classificados	16 de outubro de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	17 de outubro de 2023	01 dias
Divulgação do Resultado Final	18 de outubro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 20 de outubro de 2023	03 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	20 a 26 de outubro de 2023	05 dias

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajude no fomento do fazer artístico cultural;
- 6.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente em 01 (um) projeto neste edital;
- 6.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo;
- 6.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital).
- 6.5 Devido a ser disponibilizado somente 01 (uma) vaga para cada categoria do audiovisual serão adotados critérios diferenciados de pontuação e priorização para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 6.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239

28 de Setembro de 2023

PG. 6/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 6.7 autodeclaração (Anexo II e III) e estarão sujeitos a confirmação por meio do Comitê Gestor de avaliação dos projetos.
- 6.8 Se não houver inscrição de projetos, cujo proponente for optante das ações afirmativas, a vaga será destinada a ampla concorrência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

- 7.1 Na categoria vídeoclip com a produção artística cultural deverão ter de 03 a 06 minutos no mínimo de gravação;
- 7.2 Sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagran, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 02 (dois) anos;
- 7.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;
- 7.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;
- 7.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre e conter interprete de libras;
- 7.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 30 minutos no mínimo de gravação, contendo interprete de libras e os créditos de equipe técnica contratada.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;
- 8.2 A Comissão Gestora utilizará os seguintes critérios:
- a) Ações Afirmativas
- b) Qualidade artística cultural da Proposta;;
- c) Relevância da Proposta para o município e para área artística de inserção;
- d) Criatividade e Originalidade;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 7/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
a)	Ações Afirmativas	0,0		20
b)	Qualidade Artistica Cultural da Proposta	0,0	5	10
c)	Relevância da Proposta para o Município e para a área Artística de inserção	0,0	5	10
d)	Criatividade e Originalidade	0,0	5	10

Obs: Item a) Ações Afirmativas ná há como apresentar parcialmente.

- 8.3 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados das notas alcancem a partir das propostas as maiores pontuações.
- 8.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios c) e d), sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 8.5 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://nantes.sp.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 8.6 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade no site https://nantes.sp.gov.br/
- 8.7 A Comissão de Gestão Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 8.8 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 8.9 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Gestão Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://nantes.sp.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso. A Comissão Gestora indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

9.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ **37.135,16** (trinta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) sendo:









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 8/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 9.2 R\$ 27.643,96 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) Apoio a Produções de Audiovisual:
 - 9.3 <u>- Produção de curtas-metragens</u> R\$ 3.000,00 (Três mil reais). <u>Valor para 01 proponente. Pessoa</u> Física.
 - 9.4 <u>- Produção de videoclipes</u> **R\$ 24.643,96** (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), sendo destinado para a **Produção de 04 (quatro) Videoclips com Artistas Locais. Valor para 01 Proponente, Pessoa Jurídica.**

Obs: Para essa linguagem do Audiovisual serão aceitos Projetos de Pessoa Juridica sediada em outros municipios.

- 9.5 R\$ 6.318,77 (Seis mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes. Valor para 01 Proponente, Pessoa Jurídica.
- Obs: Para essa linguagem do Audiovisual serão aceitos Projetos de Pessoa Juridica sediada em outros municipios.
- 9.6 **R\$** 3.172,43 (Três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) Apoio para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais. <u>Valor para 01 Proponente</u>, **Pessoa física.**

Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

9.7 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

9.8- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 8.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê Gestor.

10.DA CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino municipal.
- 10.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de março de 2024.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 9/63



Apoio:

Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Nantes, (Departamento de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo) Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



Realização:

MINISTÉRIO DA



- 10.4 O contemplado deverá marcar em sua publicação, " Lei Paulo Gustavo em Nantes" e autorizar o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Nantes/SP e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
- 10.5 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito autoral, de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Comissão de Gestão, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 11.2. Os trabalhos da Comissão de Gestão, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para a devida tomada de decisão.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 12.1. Após a homologação do resultado final, o Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 12.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 10/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancaria.

13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 13.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
- 13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- 13.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 14.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.
- 14.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de 02 (dois) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo,









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 11/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



implicará na eliminação da inscrição.

15.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 ano, a contar da data de homologação do resultado final;
- 16.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;
- 16.3 O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;
- 16.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;
- 16.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (18) 3268-8800

AUMERI RODRIGUES DA SILVA

Chefe do Depto. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 12/63



ÁREA DE ATUAÇÃO:

Município de Nantes

- SP 68-8800

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE PROJETO

() Artes Cênicas (Teatro, Dança	a ou Circo)	() Música			
() Artes Visuais		() Artesanato			
() Artes Plásticas		() Fotografia			
() Audiovisual		() Culinária			
() Literatura					
()Patrimônio Histórico		() Técnica			
16.5.1 FAZEDOR					
CULTURAL Nome da					
proposta:					
Nome completo do proponente: RG:	CPF:	NIS/PIS/PASEP:			
CNPJ (em caso de MEI ou respo	nsável):				
Endereço:					
Telefone:		E-mail:			
Dados Bancários					
Banco:					
Agência:					
Conta:					
Nome Completo:					
Assinatura:					









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 13/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 14/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



MINISTÉRIO DA CULTURA

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.







MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 15/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome/e ou	Função no	no CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa com	Pessoa
Empresa	Projeto		Negra?	Deficiência?	Indigena?
Ex: João Silva	Produtor	123.456.789-10	Sim	Não	Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 16/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet — Oficina/workshop/seminário Audiovisual — Brasília — Fotografia Artística — Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente









Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239

28 de Setembro de 2023

PG. 17/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,		
,		
Inscrito no CPF sob o nº: sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83)		CCLARO, para comprovação de residência, endereço a seguir:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidad prevista no art. 299 do Código Penal, confor	_	
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou direito, criar obrigação ou alterar a verdad	u diversa da qu de sobre o fato j	declaração que nele deveria constar, ou nele se devia ser escrita, com o fim de prejudicar furidicamente relevante. Pena: reclusão de 1 o e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
Nantes - SP em	/	/ de 2023
	<i>NOME</i>	

ASSINATURA DO DECLARANTE









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 18/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 19/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 20/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

IOU

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 21/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 22/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 23/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 24/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 25/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 26/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A	execu	ção do	proj	eto g	erou	algu	ım p	rod	uto?	
_			-	~			_			

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.							
() Sim							
() Não							
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?							
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.							
() Publicação							
() Livro							
() Catálogo							
() Live (transmissão on-line)							
() Vídeo							
() Documentário							
() Filme							
() Relatório de pesquisa							
() Produção musical							
() Jogo							
() Artesanato							
() Obras							
() Espetáculo							

${\bf 3.1.2.}\ Como\ os\ produtos\ desenvolvidos\ ficaram\ disponíveis\ para\ o\ público\ ap\'os\ o\ fim\ do\ projeto?$

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



() Show musical

() Site() Música() Outros:







MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 27/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

((`	Desenvolveu '	processos o	de criação.	de investigação	ou de pesquisa.

- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome/e ou	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa com	Pessoa
Empresa	Projeto		Negra?	Deficiência?	Indigena?
Ex: João Silva	Produtor	123.456.789-10	Sim	Não	Não









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 28/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 29/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).			
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).			
()Áreas atingidas por barragem.			
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).			
()Outros:			

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 30/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

anos)			
Eu,			CPF
n°	, RG n°	, DECLARO	para fins de
	no Edital (Nome ou número do edital) DÍGENA/E OU PESSOA IDOSA).	que sou	(informar se é

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas/e ou idosos acima de 60

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



PG. 31/63









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 32/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÀREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - NANTES/SP

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÀREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal – Ministério da Cultura e repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nantes – SP.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nantes torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nantes – SP.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I-Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de cantores, músicos e bandas.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239

28 de Setembro de 2023

PG. 33/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



1.3. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

1.4. Capoeira

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Capoeira, que compreende a uma expressão cultural e luta afro-brasileira criada pelos negros africanos que foram escravizados em território brasileiro.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Apresentação de Roda de Capoeira;

CATEGORIA	VAGAS
1.2 Música	01
1.3 Artesanato	01
1.4 Capoeira	01

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.042,95 (Quinze mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste Edital.
- a) Até R\$ 13.042,95 (treze mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) **Pessoa Jurídica** para **Música**, **01 Proponente** (Valor este para Projeto que deva envolver os cantores e músicos locais, bem como toda estrutura para realização do Evento)
- b) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) **Pessoa Jurídica** para **Artesanato**, **01 Proponente**
- h) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) Pessoa Física para Capoeira, 01 Proponente
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÀREAS CULTURAIS RECURSO FEDERAL PESSOA JURÍDICA CÓD. (33.90.39) E PESSOA FISICA CÓD. (33.90.36)
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 34/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Poderão se inscrever neste edital, Pessoas Físicas, maiores de dezoito anos, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Nantes/SP e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 14 à 29 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nantes/SP. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, sediada em Nantes/SP e legalmente constituída há pelo menos 03 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, que atenda as expectativas do público-alvo, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 14 à 29 de agosto de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nantes/SP.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 35/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **27 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023 no período das 08h00min às 16h00min**, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados e protocolados pessoalmente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nantes sem a intervenção ou procuração por terceiros;
- 3.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;
- 3.2 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;
- 3.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS

- 5.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 5.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 5.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, composta por membros indicados pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto Municipal nº 055/2023.
- 5.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 5.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 5.6 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 36/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 5.7 A Comissão Gestora utilizará os seguintes critérios:
- a) Ações Afirmativas
- b) Qualidade artística cultural da Proposta;
- c) Relevância da Proposta para o município e para área artística de inserção;
- d) Criatividade e Originalidade;

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
a)	Ações Afirmativas	0,0		20
b)	Qualidade Artistica Cultural da Proposta	0,0	5	10
c)	Relevância da Proposta para o Município e para a área Artística de inserção	0,0	5	10
d)	Criatividade e Originalidade	0,0	5	10

Obs: Item a) Ações Afirmativas ná há como apresentar parcialmente.

- 5.8 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados das notas alcancem a partir das propostas as maiores pontuações.
- 5.9 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios c) e d), sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 5.9.1 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://nantes.sp.gov.br/, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 5.9.2 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site https://nantes.sp.gov.br/
- 5.9.3 A Comissão de Gestão Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 5.9.4 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
- 5.9.5 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Gestão Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://nantes.sp.gov.br/ a homologação









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023

PG. 37/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



do resultado final, do qual não caberá recurso. A Comissão Gestora indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

- 5.9.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
- 5.9.7 Os recursos de que tratam o item 5.9.6 deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação e homologação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 5.9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 5.9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na página do Diário Oficial do Município e no átrio da Prefeitura Municipal de Nantes/SP.
- 5.9.9.1 A Comissão Gestora indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;
- 5.9.9.2 Os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnicoracial de que trata o Anexo VII.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA

- 6.1 Os proponentes deverão encaminhar entre os dias, 27 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023 no período das 08h00min às 16h00min, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.
- 6.2 Documentação de Pessoa Física:
- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep
- 6.3- Documentação de Pessoa Jurídica:
- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 38/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

7. CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://www.nantes.sp.gov.br

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	27 de setembro a 04 de outubro de 2023	06 dias uteis
Divulgação do Resultado dos Classificados	05 de outubro de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	06 de outubro de 2023	01 dias
Divulgação do Resultado Final	09 de outubro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 de outubro de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	11 13 de outubro de 2023	03 dias

8. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajude no fomento do fazer artístico cultural;
- 8.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente em 01 (um) projeto neste edital;
- 8.3 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses;
- 8.4 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo;
- 8.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).
- 8.6 Devido a ser disponibilizado somente 01 (uma) vaga para cada categoria das "Demais Àreas Culturais", serão adotados critérios diferenciados de pontuação e priorização para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 39/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 8.7 LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 8.8 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar a autodeclaração (Anexo II e III) e estarão sujeitos a confirmação por meio do Comitê Gestor de avaliação dos projetos.
- 8.9 Se não houver inscrição de projetos, cujo proponente for optante das ações afirmativas, a vaga será destinada a ampla concorrência.
- 8.9.1 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Gestora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2 do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146</u>, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 40/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Como contrapartida ao recebimento dos Recursos, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do seu projeto, "Lei Paulo Gustavo em Nantes/SP", logo da Lei e do Ministério da Cultura e autorizar o compartilhamento da execução do Projeto em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Nantes/SP e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a realizar uma apresentação do seu Projeto, e apresentação de seu fazer cultural, em local aberto e gratuito ao público, para a categoria de **Música e Capoeira** e em formas de Oficinas de Ensino gratuitas para categoria de **Artesanato** em datas e horários a serem definidos pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para fomento artístico cultural e econômico do Município;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 41/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 11.2 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2023;
- 11.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 11.4 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme figura abaixo¹. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Apoio: Realização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA CULTURA



Figura 1.

12. ETAPAS DO EDITAL

- 12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão Gestora; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 01 (um) dia util, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 42/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 02 (dois) dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, estabelece prazo a partir da publicação do resultado final de avaliação dos projetos para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 de outubro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 16.3 Haverá também por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo a verificação do cumprimento do objeto in loco das categorias prevista neste edital.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas ao Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 43/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 17.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.
- 17.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de 02 (dois) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 18.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 ano, a contar da data de homologação do resultado final;
- 19.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;
- 19.3 O Departamento Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;
- 19.4- Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;
- 19.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
- 19.6 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.nantes.gov.sp.br
- 19.7 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pmn@uol.com.br e telefone (18) 3268-8800.

AUMERI RODRIGUES DA SILVA

Chefe do Depto. Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 44/63



ÁREA DE ATUAÇÃO:

Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE PROJETO

() Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo)	() Música
() Artes Visuais	() Artesanato
() Artes Plásticas	() Fotografia
() Audiovisual	() Culinária
() Literatura	
()Patrimônio Histórico	() Técnica
16.2.1 FAZEDOR	
CULTURAL Nome da	
proposta:	
Nome completo do proponente: RG: CPF:	NIS/PIS/PASEP:
CNPJ (em caso de MEI ou responsável):	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários	
Banco: Agência: Conta:	
Nome Completo:	
Assinatura:	









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 45/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 46/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: e

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



MINISTÉRIO DA CULTURA

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.







MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 47/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome/e ou	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa com	Pessoa
Empresa	Projeto		Negra?	Deficiência?	Indigena?
Ex: João Silva	Produtor	123.456.789-10	Sim	Não	Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 48/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet — Oficina/workshop/seminário Audiovisual — Brasília — Fotografia Artística — Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente









Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239

28 de Setembro de 2023

PG. 49/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	
,	
Inscrito no CPF sob o nº: DECLARO , para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:	
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:	
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nei inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudica direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se documento é particular."	ır 1
Nantes - SP em/ de 2023	
NOME	

ASSINATURA DO DECLARANTE









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 50/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 51/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação:
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 52/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

COLI

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 53/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 54/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Sigueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 55/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 56/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 57/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]









Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 58/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06 Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- o Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3. :	l. 4	4	execução	do	proj	eto	gerou	algum	prod	uto?
-------------	-------------	---	----------	----	------	-----	-------	-------	------	------

5.1. A execução do projeto gerou aigum produto:
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 59/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

(,) Desenvolveu	processos de	e criação.	de investigação	ou de pesquisa

- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome/e ou	Função no	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa com	Pessoa
Empresa	Projeto		Negra?	Deficiência?	Indigena?
Ex: João Silva	Produtor	123.456.789-10	Sim	Não	Não









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO № 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 60/63



Município de Nantes

-06 entro - Nantes - SP

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
, ,
()
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.5 Em que município o projeto aconteceu?6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
6.5 Em que município o projeto aconteceu?6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?Você pode marcar mais de uma opção.
 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central.
 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica.









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 61/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).			
$(\) Comunidades\ quilombolas\ (terra\ titulada,\ em\ processo\ de\ titulação,\ com\ registro\ na\ Fundação\ Palmares).$			
()Áreas atingidas por barragem.			
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).			
()Outros:			

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CÉP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023 PG. 62/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP

www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

anos)			
Eu,			CPF
n°	, RG n°	, DECLARO	para fins de
	no Edital (Nome ou número do edital) DÍGENA/E OU PESSOA IDOSA).	que sou	(informar se é

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas/e ou idosos acima de 60

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE









MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018 Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1239 28 de Setembro de 2023

PG. 63/63



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800







